

DESPACHO**N.º 12/DD/2026****Registo: I/6099/2026****10/03/2026****SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DELEGADA NO CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Em conformidade com a subdelegação de competências, com a faculdade de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Presidente e Vogais do Conselho de Administração, através dos Despachos I/21341/2024 e I/21342/2024, no âmbito da gestão dos SIMAR, e de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei 2/2004, de 15 de janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, subdelego no **Chefe de Divisão de Fiscalização (CDFISC)**, Senhor Eng.º **António José Antunes Candeias**, o seguinte:

1.No âmbito da Gestão de Recursos Humanos:

- a) Justificar e injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo de e a acumulação de férias (exceto o plano anual de férias);
- c) Autorizar, após comunicação prévia à subdelegante, a prestação de trabalho suplementar e trabalho suplementar noturno, em dia útil, de descanso semanal obrigatório e/ou complementar e em dia feriado, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- d) Qualificar como de serviço os acidentes ocorridos com trabalhadores da Divisão e ordenar o pagamento das despesas daí resultantes.

2.Outras

Assinar toda a correspondência dos SIMAR, decorrente da atividade da Divisão, com destino a clientes e qualquer outra entidade, exceto:

- a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República, Presidentes de Câmara, Presidentes de Junta, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a menos que, no que se refere a estas últimas

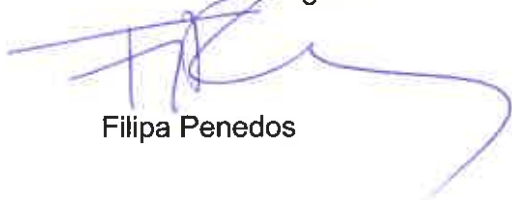
individualidades, se trate de assuntos correntes em instrução nos serviços intermunicipalizados;

- b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para os SIMAR ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais os SIMAR se devam pronunciar.

Autorizar o Senhor Chefe de Divisão de Fiscalização a subdelegar, nos termos legais, nos Técnicos Superiores, a competência nele subdelegada, estabelecida no nº 2 do presente Despacho.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo delegatário, até à data de entrada em vigor do presente Despacho.

A Diretora Delegada



Filipa Penedos